



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.280

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com empresas ou entidades locais visando a execução de serviços de urbanização de praças, espaços livres e demais áreas verdes do Município

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

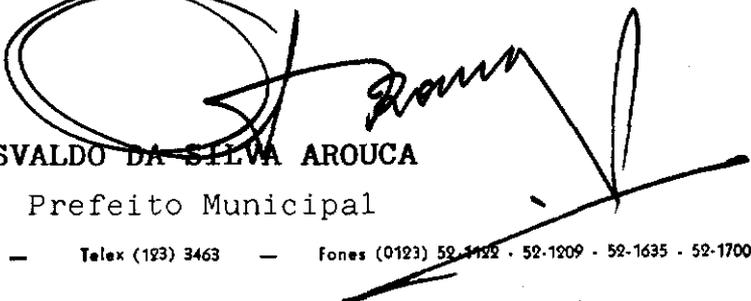
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com empresas e entidades locais visando a execução de serviços de urbanização de praças, espaços livres e demais áreas verdes do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo poderão consistir na implantação, conservação, manutenção e guarda dos referidos logradouros públicos, consoante normas estabelecidas pelos órgãos competentes da Municipalidade, observada a legislação vigente.

ARTIGO 2º - A empresa ou entidade conveniente poderá, conforme especificações estabelecidas no convênio, colocar placas indicadoras de que a execução dos referidos serviços está a seu cargo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 DE novembro DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal